

**PARECER DA COMISSÃO DE PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

**Referência: Projeto de Lei nº 2.178/2022**

**Ementa: “Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 1.911, de 28 de dezembro de 2005 – Código Tributário Municipal.”**

Encaminho a esta Comissão de Legislação e Justiça para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 2.178/2022, de autoria do Poder Executivo, cuja ementa está acima transcrita.

O objetivo da proposição é alterar a redação do art. 93 da Lei Municipal nº 1911/2005 para determinar que o recurso de ofício será interposto pelo Fisco Municipal somente nos casos que envolvam valor superior a 25 (vinte e cinco) salários mínimos.

E, após análise, a Comissão de Legislação e Justiça manifesta pela legalidade, constitucionalidade e viabilidade da proposição, emitindo parecer favorável ao seu prosseguimento.

Quanto ao mérito do projeto a sua análise se dará em momento oportuno em discussão no Plenário.

É o Parecer, S.M.J.

Paço do Legislativo, Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 16 de setembro de 2022.

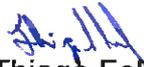


Joselino Santana Dias

Presidente

Juliana Ellen de Sales

Vice - Presidente



Thiago Felipe de Almeida

Relator